



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.491

Dá denominação à via pública.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á "PRAÇA DONA SENHORINHA" o local na Rua São Francisco, Bairro Santo Antônio, com frente para Rua São Francisco e com fundos para Rua ainda sem denominação.

Parágrafo Único - A área constante deste artigo está inserida no croquis anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 01 de MARÇO de 1.990.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Adimilson Augusto da Silva
Secretário Substituto